

LEI N.º 4.547, DE 16 DE SETEMBRO DE 1954

**Autoriza a despender a importância de Cr\$ 1.500.000,00 com a realização da "Revoada IV Centenário da Cidade de São Paulo" e dá outras providências.**

José Porphyrio da Paz, Vive-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de agosto de 1954, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — É o Executivo autorizado a despender a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) com a realização da "Revoada IV Centenário da Cidade de São Paulo", sob o patrocínio da Municipalidade.

Art. 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Secretaria das Finanças, um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), cujo valor será coberto da seguinte forma:

a) Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) com o produto da anulação parcial da dotação da verba n.º 300.8744, Despesas Diversas, do orçamento vigente;

b) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com os recursos provenientes do saldo disponível apurado no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1953.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 16 de setembro de 1954, 401.º da fundação de São Paulo — O Vice-Prefeito em exercício, **José Porphyrio da Paz** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Francisco Gomes da Silva Prado** — O Secretário das Finanças, **Valentim do Amaral**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 16 de setembro de 1954. — O Diretor, **Hedair Labre França**.